



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE 2025.

DO VEREADOR CARLIM DA FEIRA

Dispõe sobre a concessão de Título de
Cidadania Anapolina ao Sr. **AUGUSTO
MARIANO DE FARIA NETO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Anapolina ao Sr. **AUGUSTO MARIANO
DE FARIA NETO.**

Art. 2º. Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 04 de novembro de 2025.

CARLIM DA FEIRA
Vereador – PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadania Anapolina ao senhor Augusto Mariano de Faria Neto, personalidade que, ao longo de sua trajetória, tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico e humano da cidade de Anápolis.

Nascido em 13 de fevereiro de 1952, Augusto Mariano enfrentou desde a infância grandes desafios em virtude do diagnóstico de osteogênese imperfeita — conhecida como “doença dos ossos de vidro” — e, contrariando todas as previsões médicas, superou obstáculos e construiu uma história marcada por coragem, trabalho e amor à vida.

Mudou-se para Anápolis em 1970, e desde então tem deixado sua marca em diversos setores do município. Visionário e empreendedor, fundou importantes comércios locais, como a Casa do Agro-Zebu, a Casa do Gaúcho e a Casa do Peão, que se expandiram e geraram empregos, fortalecendo o comércio anapolino.

Além de sua destacada atuação empresarial, Augusto sempre manteve forte envolvimento comunitário e político, tendo participado de movimentos sociais e apoiado lideranças locais, como Henrique e Ademar Santillo e Wolney Martins. Em 1992, candidatou-se ao cargo de vereador, ficando na primeira suplência, e, em 1996, assumiu a Secretaria Municipal de Esportes, período reconhecido como um dos mais produtivos e marcantes para o esporte anapolino.

Homem de fé, princípios e família, é exemplo de superação, dedicação e amor à cidade que escolheu para viver e contribuir. Sua história é motivo de orgulho e inspiração para todos os anapolinos.

Diante de sua trajetória de vida exemplar, de seu compromisso com o desenvolvimento de Anápolis e de sua inquestionável contribuição à sociedade, é mais do que justa e merecida a concessão deste título honorífico ao senhor Augusto Mariano de Faria Neto.

Diante do apresentado e considerando que a propositura atende aos requisitos da legalidade e constitucionalidade, solicito a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, aos 04 de novembro de 2025.

CARLIM DA FEIRA
Vereador – PSD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA GERAL S. A. - GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1202295

2.A VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/SET/2016

NOME

AUGUSTO MARIANO DE FARIA NETO

FILIAÇÃO

JOSE MARIANO DE FARIA
EURIPEDES MARIANO DE FARIA

GOIANIA-GO
NATURALIDADE

13/FEV/1952
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C. CAS. 3514 FLS. 62 L. B-17 ANAPOLIS-GO 2
ZN EM 23/03/1985

CPF 077176281-04

7740090

ASSINATURA DO DIRETOR

8447934

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104027046216**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : AUGUSTO MARIANO DE FARIA NETO
Nome da Mãe : EURIPEDES MARIANO DE FARIA
Data de Nascimento : 13/02/1952
CPF : 077.176.281-04

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104027046216**

Certidão expedida em 3 de novembro de 2025, às 10:40:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de novembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 03/11/2025 - 10:40:07
Localizar pelo código: 104027046216, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

53578023/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

AUGUSTO MARIANO DE FARIA NETO

OU

CPF n. 077.176.281-04

Certidão emitida em 03/11/2025, às 10:59:47 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/11/2025, às 09:32:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 53578023

Código de Validação: F95B F5BA 76B9 559B 45D0 C6A5 8D3F 7E37

Data da Atualização: 03/11/2025, às 09:32:25





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **AUGUSTO MARIANO DE FARIA NETO**

Inscrição: **0032 6370 1031**

Zona: 003

Seção: 0655

Município: 92215 - ANAPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 13/02/1952

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - EURIPEDES MARIANO DE FARIA
- JOSE MARIANO DE FARIA

Certidão emitida às 11:02 em 03/11/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PTQ6.X5SJ.4NVI.UIAX